

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 167

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), afim de cobrir às despesas de hospedagem com a Caravana de Poços de Caldas e outros gastos efetuados nas comemorações do dia 6 de agosto.

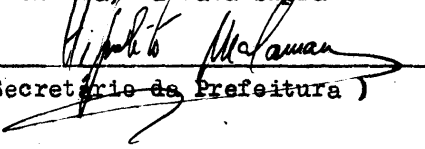
Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercicio financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1951.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)